

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.004744/2022-17

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - ABENGE XI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia

Interessado: Associação Brasileira de Educação em Engenharia

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 168/2022

Aprova a participação do Confea no evento: XI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia , a ser realizado no período de 29 a 30 de novembro de 2022, em Brasília-DF; e submete à homologação do Plenário,

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004744/2022-17, referentes à locação de estande no evento: XI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia , a ser realizado no período de 29 a 30 de novembro de 2022, em Brasília-DF;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail ABENGE - Locação de Estande (0647636);
- Plano de Trabalho - ABENGE (0647638);
- Documento - Estatuto, Ata, Declarações e Certidões (0647639);
- E-mail SEPAT 0656666;
- E-mail SEPAT 0657946;
- E-mail SEPAT 0658133;
- Projeto dos Estandes (0658134);
- Material Gráfico do evento (0658135);
- Material Gráfico do evento (0658136);
- Análise do Sepat (0658173); e
- Certidão FGTS da Entidade (0659044),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0656564 o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 84 (oitenta e quatro), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho SEPAT 0659046, de 22 de setembro de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0647638), apresentado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE, o qual solicita a participação do Confea no evento: XI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia mediante a locação de estande no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser realizado no período de 29 a 30 de novembro de 2022, em Brasília/DF;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0658173), relativa ao Plano de Trabalho da Associação ABENGE, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pelo Sindicato Sinduscon/AL foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0647638);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0647639 - folha nº 18/27);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0658135 e 0658136);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da ABENGE (Doc. SEI nº 0647639 - folha 1/27);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação ABENGE foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **84 pontos** (SEI nº 0658173).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais),

oferece estande ao Confea na dimensão de 10m², bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a ABENGE realizará um Fórum com o tema: NOVAS DCNs – Acreditação e Certificação – Avaliação e Autoavaliação – Processo Híbrido de Ensino Aprendizagem, cuja a temática do evento versará sobre Educação em Engenharia;

Considerando que a ABENGE pretende reunir gestores de instituições de Engenharia, coordenadores de cursos de Engenharia, representantes de conselhos, de entidades, de empresas e de organizações relacionadas à Engenharia, além de professores, estudantes, pesquisadores, profissionais e demais interessados na temática do evento do Brasil e do exterior;

Considerando que o objetivo principal do Fórum será debater e elaborar propostas para a formação em Engenharia para atender as atuais e futuras demandas em termos diante das mudanças da legislação, da conjuntura e das inovações metodológicas decorrentes das mudanças tecnológicas em curso voltados para a Engenharia.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta favorável à participação do Confea no evento: XI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, em Brasília/DF, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a ABENGE apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para apreciação dessa Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para os trâmites finais junto à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome da Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE, inscrita no CNPJ sob nº 43.996.719/0001-37**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: XI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, em Brasília/DF, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 18 de outubro de 2022**, com a possibilidade da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse do **Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE** e da cota de patrocínio sugerida no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Associação Brasileira de Educação em Engenharia- ABENGE, inscrita no CNPJ sob nº 43.996.719/0001-37	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	13/10/2022 (Doc. SEI nº 0659044).
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	29/12/2022 (Doc. SEI nº 0647639 – folha nº 20/27)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	23/12/2022 (Doc. SEI nº 0647639 – folha nº 19/27)
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;	03/10/2022 (Doc. SEI nº 0647639 – folha nº 26/27).
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0659148, de 22 de setembro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE

CNPJ: 43.996.719/0001-37

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 0372/2022 (0659879), de 26 de setembro de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho SEPAT - Locação de Estandes 2022 - Evento: ABENGE XI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia;*

Considerando que por meio do Despacho GOC 0659881, de 26 de setembro de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0659148).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 372/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0659879).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no evento: XI Fórum de Gestores das Instituições de Educação em Engenharia, a ser realizado no período de 29 a 30 de novembro de 2022, em Brasília-DF, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0647638), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 19/10/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669430** e o código CRC **C1E4E0CC**.